

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.242.466/0001-57**, estabelecida na Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, nº 338, Vila França, Rio Novo/MG – CEP: 36.150-000, fone (32) 3274-1506, e-mail: [ghc@ghcuniformes.com.br](mailto:ghc@ghcuniformes.com.br), neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **Camilla Rodrigues Imbelloni**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.414.666 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 039.579.326-29, residente e domiciliada na Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, nº 297, Vila França, Rio Novo/MG – CEP: 36.150-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 201.461,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 E 04	MACACÃO SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>	UND	200	R\$ 278,66	R\$ 55.732,00
17	COLETE SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>	UND	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
22	CALÇA EM TWO WAY COM CÓS DE ELÁSTICO, CADARÇO E DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>	UND	1000	R\$ 65,50	R\$ 65.500,00
28	COLETE EM TECIDO TACTEL (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>	UND	450	R\$ 55,00	R\$ 24.750,00
33	CALÇADO PROFISSIONAL, TIPO BABUCHE, NA COR BRANCA, MATERIAL EVA, ANTIDERRAPANTE, COM ANTIMICROBIANO. (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: KADESH</b>	PAR	500	R\$ 43,92	R\$ 21.960,00
34	DOLMA FEMININO DE COZINHA (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>	UND	50	R\$ 89,40	R\$ 4.470,00
37	CALÇA SOCIAL MASCULINA (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>	UND	50	R\$ 59,98	R\$ 2.999,00
40	CAMISA MODELO GOLA ITALIANA (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: GHC</b>	UND	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Goiana/PE, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.1.1 No ato do pedido serão informados a quantidade, tamanhos e a logomarca de identificação do respectivo programa.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 16h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Edval Alves Monteiro de Farias Filho, Coordenador Administrativo, como fiscal de Fardamentos** e o servidor **Marcos Cesar de Albuquerque, Coordenador de Urgência e Emergência, como fiscal de Fardamentos do SAMU** designados pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será

convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

##### 7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa

CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da

Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0033 4013 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2217 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2218 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR - SAD**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2223 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE – PAB FIXO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2224 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE BUCAL E DA FAMILIA – NASF E ACS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2225 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2228 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2230 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0105 2231 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS, UA, AMBULATORIO SRT E CENTRO DE CONVIVENCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2234 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE BUCAL: CEO E LAB

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2235 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MOVEIS DEURGENCIA E EMERGENCIA -SAMU

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2239 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2240 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2241 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOÇÃO DA SAUDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 304 0106 2247 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 303 0108 2244 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E PROMOÇÃO DA SAUDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLENCIAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 305 0106 2246 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

**14.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 26 de abril de 2022.

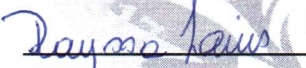
  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

CAMILLA  
RODRIGUES  
IMBELLONI:039  
57932629

Assinado de forma  
digital por CAMILLA  
RODRIGUES  
IMBELLONI:03957932629  
Dados: 2022.04.26  
12:47:27 -03'00'

GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 115.578.004-14

CPF/MF: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Licia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994 ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.200.562/0001-63**, estabelecida na Rua José Moreno Júnior, nº 674, sala 01, Jardim Aclimação, Maringá/PR – CEP: 87.050-710, fone (44) 9.9771-1505, e-mail: [silva.lo26@hotmail.com](mailto:silva.lo26@hotmail.com), neste ato representada por sua Titular Sra. **Jessica Lorena unha Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7085076-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 008.710.159-94, residente e domiciliada em Maringá/PR, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 224.520,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
02 E 05	CAMISA POLO (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b>	UND	3000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
03 E 06	CAMISA MALHA (PROGRAMAS DIVERSOS) (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b>	UND	8000	R\$ 17,94	R\$ 143.520,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, os quais deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde, situado na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Goiana/PE, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 No ato do pedido serão informados a quantidade, tamanhos e a logomarca de identificação do respectivo programa.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 16h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.5** O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Edval Alves Monteiro de Farias Filho, Coordenador Administrativo, como fiscal de Fardamentos** e o servidor **Marcos Cesar de Albuquerque, Coordenador de Urgência e Emergência, como fiscal de Fardamentos do SAMU** designados pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

**5.1** Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

**5.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.3** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**5.4** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.5** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

**5.6** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

**6.2** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.3** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:**

- a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

#### **7.2 – Do órgão gerenciador:**

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
  2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**9.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.3** As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**9.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**I.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**II.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

**III.** O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**11.1** Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

**I** -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**II** -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

**III** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

**IV** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

**V** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

**VI** - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0033 4013 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0079 2217 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0079 2218 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR - SAD  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2223 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE – PAB FIXO  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2224 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE BUCAL E DA FAMÍLIA – NASF E ACS  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2225 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2228 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2230 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST



14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 26 de abril de 2022.

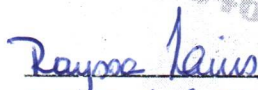
  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JESSICA LORENA  
CUNHA SILVA  
00871015994:3520056  
2000163

Assinado de forma digital por  
JESSICA LORENA CUNHA SILVA  
00871015994:35200562000163  
Dados: 2022.04.26 20:45:21  
-03'00'

JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 115.578.084-14

VINICIUS SANTOS  
DE  
LIMA:08269189995  
CPF/MF:

Assinado de forma digital por  
VINICIUS SANTOS DE  
LIMA:08269189995  
Dados: 2022.04.26 20:47:06  
-03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECOES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.577.619/0001-24**, estabelecida na Rua Primavera, nº 80, Jardim das Flores – Jandaia do Sul/PR – CEP: 86.900-000, fone (43) 3432-4912, e-mail: [licitacoesme@gmail.com](mailto:licitacoesme@gmail.com), neste ato representada por seu Procurador Sr. **Paulo Rogério Kruger**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.226.745-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.746.209-01, residente e domiciliado em Jandaia do Sul/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

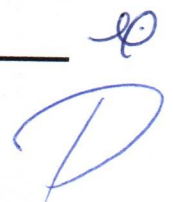
O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 26.967,50 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos):**



Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
07	CAMISA EM POLIALGODAO (SAMU) (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: ME CONFECCOES – FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b>	UND	250	R\$ 16,07	R\$ 4.017,50
24	CALÇA JEANS MODELO FEMININO (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: ME CONFECCOES – FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b>	UND	300	R\$ 44,50	R\$ 13.350,00
26	BONÉ, Fechamento com velcro (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: ME CONFECCOES – FABRICAÇÃO PRÓPRIA</b>	UND	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, os quais deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde, situado na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Goiana/PE, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.1.1 No ato do pedido serão informados a quantidade, tamanhos e a logomarca de identificação do respectivo programa.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 16h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

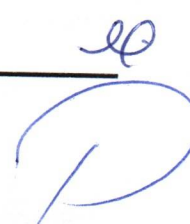
4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.



4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Edval Alves Monteiro de Farias Filho, Coordenador Administrativo, como fiscal de Fardamentos** e o servidor **Marcos Cesar de Albuquerque, Coordenador de Urgência e Emergência, como fiscal de Fardamentos do SAMU** designados pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

### 7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.

f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou

2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8ª, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.



III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0033 4013 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2217 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2218 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR - SAD**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2223 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE – PAB FIXO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2224 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE BUCAL E DA FAMÍLIA – NASF E ACS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2225 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2228 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2230 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0105 2231 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS, UA, AMBULATORIO SRT E CENTRO DE CONVIVENCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2234 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL: CEO E LAB

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2235 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MOVEIS DEURGENCIA E EMERGENCIA -SAMU

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2239 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2240 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2241 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 304 0106 2247 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 303 0108 2244 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLENCIAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 305 0106 2246 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

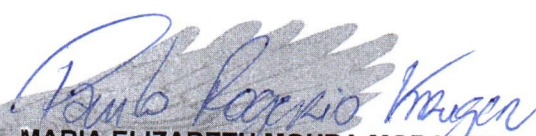
14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.

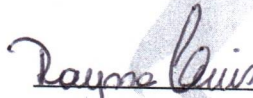
14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 03 de maio de 2022.

  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES  
CONFECCOES EIRELI ME  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 115.578.084-14

  
CPF/MF: 056.568.963-94

  
Semper Fortissimum de Goiaza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL MASTER EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.791.908/0001-87**, estabelecida na Rua Manoel de Lulu, nº 31, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE – CEP: 53.900-000, fones (81) 3271-9544 / (81) 9.8610-3030, e-mail: [comercialmaster@outlook.com](mailto:comercialmaster@outlook.com), neste ato representada por seu Procurador Sr. Luiz Dias do Prado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 761.370 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 125.908.864-20, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.
- 2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 75.071,00 (setenta e cinco mil e setenta e um reais)**:



Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
09	BOTA SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: MARIANO</b>	PARES	200	R\$ 314,38	R\$ 62.876,00
25	CALÇA JEANS MODELO MASCULINO (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: MASTER</b>	UND	300	R\$ 40,65	R\$ 12.195,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Goiana/PE, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 No ato do pedido serão informados a quantidade, tamanhos e a logomarca de identificação do respectivo programa.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 16h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Edval Alves Monteiro de Farias Filho**, Coordenador Administrativo, como fiscal de Fardamentos e o servidor **Marcos Cesar de Albuquerque**, Coordenador de Urgência e Emergência, como fiscal de Fardamentos do SAMU designados pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

**6.2** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.3** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

### 7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
- 2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**9.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.3** As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**9.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**11.1** Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

**IV** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

**V** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

**VI** - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0033 4013 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0079 2217 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0079 2218 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR - SAD  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2223 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE – PAB FIXO  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2224 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE BUCAL E DA FAMÍLIA – NASF E ACS  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2225 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2228 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2230 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0105 2231 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS, UA, AMBULATORIO SRT E CENTRO DE CONVIVENCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2234 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL: CEO E LAB

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2235 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MOVEIS DEURGENCIA E EMERGENCIA -SAMU

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2239 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2240 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2241 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 304 0106 2247 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 303 0108 2244 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLENCIAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 305 0106 2246 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

**14.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**14.3** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**14.5** Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**14.6** A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 02 de maio de 2022.

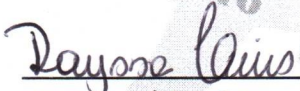
FRANCISCO DE SALES  
FERNANDES:2377461  
4415

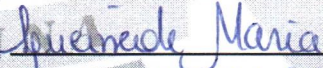
Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DE SALES  
FERNANDES:23774614415  
Dados: 2022.05.02 10:14:53  
-03'00'

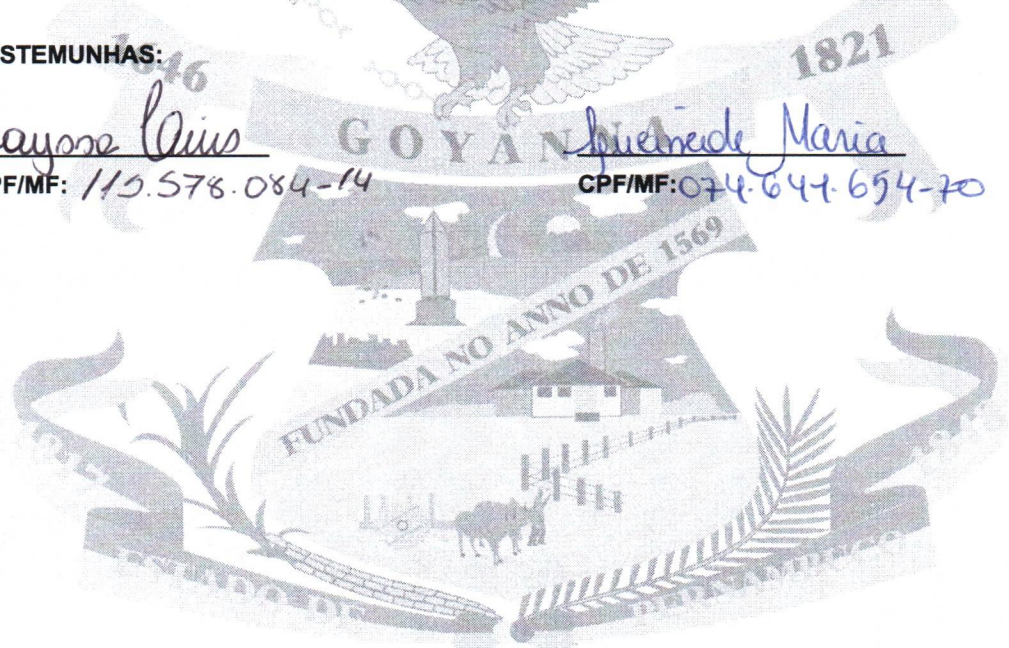
  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL MASTER EIRELI ME  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 115.578.084-14

  
CPF/MF: 074.644.654-70



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MERCONSUMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.215.437/0001-66**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 93, 1º Andar, Encruzilhada, Recife/PE – CEP: 52.030-170, fones (81) 3224-9692 / (81) 3244-3235, e-mail: [merconsumo@yahoo.com.br](mailto:merconsumo@yahoo.com.br), neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **Juliane Gomes Lopes**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6163654 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 008.583.794-65, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 3309, Aptº 1001, Boa Viagem – CEP: 51.020-035 doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

**2.3** Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 20.180,00 (vinte mil, cento e oitenta reais)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
10	CAPACETE SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: NORISK</b>	UND	10	R\$ 1.089,00	R\$ 10.890,00
13	LUVA EMBORRACHADA MOTOCICLISTA SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: LUMICA</b>	PAR	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
14	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: IMS</b>	PAR	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
15	JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: POLISPORT</b>	PAR	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
41	BONÉ TIPO PESCADOR, COM PROTETOR DE NUCA, COM PROTEÇÃO UV (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: FIOLEV</b>	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Goiana/PE, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.1.1 No ato do pedido serão informados a quantidade, tamanhos e a logomarca de identificação do respectivo programa.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 16h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Edval Alves Monteiro de Farias Filho, Coordenador Administrativo, como fiscal de Fardamentos** e o servidor **Marcos Cesar de Albuquerque, Coordenador de Urgência e Emergência, como fiscal de Fardamentos do SAMU** designados pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

### 7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.

f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou

2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

- 9.2.4.2** Por período entre **12 (doze)** e **18 (dezoito)** meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;
- 9.2.4.3** Por período de **24 (vinte e quatro)** meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;
- 9.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.3** As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.
- 9.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 9.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- I.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- II.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.
- III.** O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**11.1** Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

**I** -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**II** -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0033 4013 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2217 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2218 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR - SAD**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2223 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE – PAB FIXO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2224 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE BUCAL E DA FAMÍLIA – NASF E ACS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2225 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2228 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2230 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0105 2231 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS, UA, AMBULATORIO SRT E CENTRO DE CONVIVENCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2234 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL: CEO E LAB

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2235 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MOVEIS DEURGENCIA E EMERGENCIA -SAMU

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2239 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2240 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2241 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 304 0106 2247 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 303 0108 2244 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLENCIAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 305 0106 2246 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este Instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 13 de Maio de 2022.

Lícia S. Maciel  
Secretária de Saúde - Goiana-PE  
Port. 433/2022  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Juliana Gonzales  
MERCONSUMO LTDA ME  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

Rayssa Caires  
CPF/MF: 115.578.084-14

Gueneide Maria  
CPF/MF: 074.641.654-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MIRELLA FLORENCIO COMERCIAL DE ROUPAS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.426.026/0001-55**, estabelecida na Rua Carmelita Soares Muniz de Araújo, nº 225, Conj. 107, Casa Caiada, Olinda/PE – CEP: 53.130-645, fones (81) 9.9788-6508/ (81) 9.8617-3978 / (81) 9.8862-4433, e-mail: [comercial.tagwoods@hotmail.com](mailto:comercial.tagwoods@hotmail.com) / [m.analistedelicitacao@gmail.com](mailto:m.analistedelicitacao@gmail.com), neste ato representada por sua Titular Sra. **Mirella Florencio Cordeiro Alves**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5179837 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 025.828.454-42, residente e domiciliada na Rua Surubim, nº 131, Arthur Lundgren II, Paulista/PE – CEP: 53.416-550 doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.**2.3** Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 32.772,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais):**



Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
12	CALÇA TÁTICA DE PROTEÇÃO PARA MOTOLÂNCIAS SAMU (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: PRÓPRIA</b>	UND	10	R\$ 146,50	R\$ 1.465,00
31	BLUSA FEMININA ENFERMAGEM EM TWO WAY (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: PRÓPRIA</b>	UND	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
32	BLUSA MASCULINA ENFERMAGEM EM TWO WAY (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: PRÓPRIA</b>	UND	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
36	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: PRÓPRIA</b>	UND	200	R\$ 48,99	R\$ 9.798,00
38	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TRICOLINE 100% ALGODÃO (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: PRÓPRIA</b>	UND	300	R\$ 31,83	R\$ 9.549,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Goiana/PE, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 No ato do pedido serão informados a quantidade, tamanhos e a logomarca de identificação do respectivo programa.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 16h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e

das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Edval Alves Monteiro de Farias Filho, Coordenador Administrativo, como fiscal de Fardamentos** e o servidor **Marcos Cesar de Albuquerque, Coordenador de Urgência e Emergência, como fiscal de Fardamentos do SAMU** designados pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

##### 7.2 – Do órgão gerenciador:

a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

c) Verificar prazos de validade.

d) Verificar condições de acondicionamento.



- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a

Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

**9.2.4.1** Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

**9.2.4.2** Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

**9.2.4.3** Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**9.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.3** As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**9.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**11.1** Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avanço perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0033 4013 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2217 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2218 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR - SAD**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2223 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE – PAB FIXO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2224 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE BUCAL E DA FAMÍLIA – NASF E ACS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2225 0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2228 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0102 2230 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0105 2231 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS, UA, AMBULATORIO SRT E CENTRO DE CONVIVENCIA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2234 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL: CEO E LAB  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2235 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MOVEIS DEURGENCIA E EMERGENCIA -SAMU  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2239 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2240 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2241 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 304 0106 2247 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 303 0108 2244 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLENCIAS  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 305 0106 2246 0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

**14.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**14.3** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 02 de maio de 2022.



SECRETARIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MIRELLA FLORENCIO  
COMERCIAL DE  
ROUPAS  
EIRELI:334260260001  
55

Assinado de forma  
digital por MIRELLA  
FLORENCIO COMERCIAL  
DE ROUPAS  
EIRELI:33426026000155  
Dados: 2022.05.02  
10:09:10 -03'00'

MIRELLA FLORENCIO COMERCIAL  
DE ROUPAS EIRELI ME  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

EDMILSON ALVES  
COMERCIAL DE ROUPAS  
LTDA:41715767000184

Assinado de forma digital por  
EDMILSON ALVES COMERCIAL DE  
ROUPAS LTDA:41715767000184  
Dados: 2022.05.02 10:10:29 -03'00'

CPF/MF:



CPF/MF: 115.576.084-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lúcia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.327.120/0001-30**, estabelecida na Av. Jaboti, nº 333, Casa 59, Jardim Menegazzo, Apucarana/PR – CEP: 86.802-000, fones (44) 3226-6472 / (43) 9.9935-5017, e-mail: [sagati@invictalicitacoes.com.br](mailto:sagati@invictalicitacoes.com.br), neste ato representada por sua Procuradora Sra. **Priscila Papale Massote**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 34.406.078-0 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 066.907.616-30, residente e domiciliada na Maringá/PR doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado. 2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 32.328,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais)**:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
23	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) <b>Marca: F350 F-350-BAP3NEFFE CA 44114</b>	UND	450	R\$ 71,84	R\$ 32.328,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, os quais deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde, situado na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Goiana/PE, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 No ato do pedido serão informados a quantidade, tamanhos e a logomarca de identificação do respectivo programa.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 16h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Edval Alves Monteiro de Farias Filho, Coordenador Administrativo, como fiscal de Fardamentos** e o servidor **Marcos Cesar de Albuquerque, Coordenador de Urgência e Emergência, como fiscal de Fardamentos do SAMU** designados pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

**6.2** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.3** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

#### 7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO



8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou

2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8ª, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**9.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.3** As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**9.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**11.1** Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0033 4013 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2217 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2218 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR - SAD**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2223 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE – PAB FIXO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2224 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE BUCAL E DA FAMÍLIA – NASF E ACS**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2225 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2228 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2230 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**



**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0105 2231 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS, UA, AMBULATORIO SRT E CENTRO DE CONVIVENCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2234 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL: CEO E LAB

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2235 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MOVEIS DEURGENCIA E EMERGENCIA -SAMU

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2239 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2240 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2241 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 304 0106 2247 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 303 0108 2244 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLENCIAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 305 0106 2246 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

**14.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**14.3** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 26 de abril de 2022.

  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRISCILA PAPALE  
MASSOTE:06690761630  
761630  
Assinado de forma digital  
por PRISCILA PAPALE  
MASSOTE:06690761630  
Dados: 2022.04.26  
11:31:41 -03'00'

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
DE SEGURANCA EIRELI ME  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 115.578.084-14

CLAUDIO BAQUETI  
MOREIRA:02553827903  
7903  
Assinado de forma digital  
por CLAUDIO BAQUETI  
MOREIRA:02553827903  
Dados: 2022.04.26 11:33:16  
-03'00'

CPF/MF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONFECOES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.468.849/0001-43**, estabelecida na Rua José Francisco de Oliveira, nº 13, Centro, Rio Novo do Sul/ES – CEP: 29.290-000, fones (28) 9.8809-1958 / (28) 9.8103-9855, e-mail: [inovacao.cvm@gmail.com](mailto:inovacao.cvm@gmail.com), neste ato representada por seu Titular Sr. **Marcelo Muller**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1101575 SGPSTDI/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 034.701.257-40, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira, nº 14, Centro, Rio Novo do Sul/ES – CEP: 29.290-000 doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS (MACACÃO, CALÇAS, CAMISAS, JALECO, COLETES, DOLMA) E ACESSÓRIOS (CALÇADOS, CAPACETES, LUVAS, JOELHEIRA, COTOVELEIRA, MOCHILAS, BONÉS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.**2.3** Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
30	JALECO (Modelo e especificações no TR, Anexo I do Edital) Marca: PRÓPRIA	UND	600	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Goiana/PE, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 No ato do pedido serão informados a quantidade, tamanhos e a logomarca de identificação do respectivo programa.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 16h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Edval Alves Monteiro de Farias Filho, Coordenador Administrativo, como fiscal de Fardamentos** e o servidor **Marcos Cesar de Albuquerque, Coordenador de Urgência e Emergência, como fiscal de Fardamentos do SAMU** designados pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.



**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

**6.2** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.3** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:**

- a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

### **7.2 – Do órgão gerenciador:**

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou

2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**9.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.3** As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**9.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**11.1** Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.



**IV** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

**V** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

**VI** - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0033 4013 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2217 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2218 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DOMICILIAR - SAD**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2223 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE – PAB FIXO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2224 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE BUCAL E DA FAMÍLIA – NASF E ACS**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2225 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2228 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0102 2230 0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0105 2231 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS, UA, AMBULATORIO SRT E CENTRO DE CONVIVENCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2234 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL: CEO E LAB

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2235 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MOVEIS DEURGENCIA E EMERGENCIA -SAMU

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2239 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2240 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 302 0105 2241 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 304 0106 2247 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 303 0108 2244 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**-AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLENCIAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 305 0106 2246 0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

**14.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**14.3** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 27 de Março de 2022.

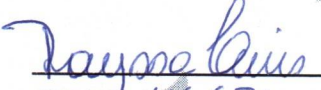
  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

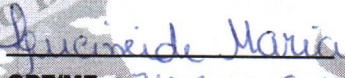
MARCELO  
MULLER:03470125  
740

Assinado de forma digital por  
MARCELO  
MULLER:03470125740  
Dados: 2022.04.27 16:35:07  
-03'00'

**FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUCOES  
EMPRESARIAIS E CONFECOES EIRELI ME**  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 115.578.084-14

  
CPF/MF: 074.641.654-70